

# CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR CODEFAT

## ATA DA 62ª REUNIÃO DO GAP/CODEFAT

**DATA:** 22 de dezembro de 1999

**LOCAL:** Sala de Reuniões do 2º Andar do MTE

**PARTICIPANTES:** Fátima Bayma de Oliveira, Secretária-Executiva e Coordenadora do GAP; Rodolfo Perés Torelly, Representante Titular do MTE; Rui Lyrio Modenesi, Representante Titular do BNDES; Raimundo Ferreira da Silva Junior, Representante Suplente da CUT; Luiz Fernando de Souza Emediato, Representante Titular da Força Sindical; Danilo Nolasco Cortes Marinho, Representante Titular da SDS; Cristinalice Mendonça Souza de Oliveira, Representante Suplente da CNC; Simone Saisse Lopes, Representante Titular da CNI; João Pinto Rabelo Junior, Representante Titular do Banco do Brasil; Ricardo Masahiro Endo, Representante Titular da Caixa Econômica Federal; Jorge Higashino/CNF; Alex Sander Gonçalves/Banco do Brasil.

**ABERTURA** – Aos vinte e dois dia do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e nove, na Sala de Reuniões do segundo andar do Ministério do Trabalho e Emprego, teve início a Sexagésima Segunda Reunião do GAP/CODEFAT, sob a coordenação da Secretária Executiva e Coordenadora do GAP, Sra. Fátima Bayma de Oliveira, que, ao declarar aberta a reunião, passou ao **ITEM 2 – Continuação da análise da Proposta de Resolução que regulamenta o Fundo de Aval – Funproger, instituído pela MP nº 1.922, de 5 de outubro de 1999**, solicitando ao Representante Titular do Banco do Brasil, Sr. João Pinto Rabelo Junior, que iniciasse a exposição referente ao Funproger. O Representante do Banco do Brasil fez breve histórico sobre o PROGER, lembrando que o mesmo fora criado com o objetivo de permitir que os agentes financeiros possibilitassem o acesso de pequenas e micro empresas às linhas de crédito de financiamentos. Esclareceu que após três anos de experimentação, foi criado um Grupo denominado “Força Tarefa”, com o objetivo de identificar os problemas existentes com relação à concessão de crédito. E, dentre os problemas existentes, observou-se a falta de incentivo dos gerentes bancários e a falta de garantias dos proponentes para o recebimento do crédito. Esclareceu, ainda, que levando-se em consideração a identificação dos problemas, foi solicitado às instituições financeiras que apresentassem proposta de fundo de aval, tendo sido escolhida a proposta do Funproger, a qual previa a formação de recursos a partir do diferencial entre as taxas SELIC e TJLP. Em seguida, passou a palavra ao Sr. Alex Sander/Banco do Brasil, para dispor sobre a taxa de administração do Banco do Brasil, de 12,09% (doze vírgula zero nove por cento). Este corroborou que a formação do patrimônio do Funproger seria através de aporte de recursos do FAT, provenientes da diferença

entre as taxas SELIC e TJLP, que inicialmente seria efetuado através de depósitos especiais no Banco do Brasil, gestor do Fundo, até que fosse alcançado o limite de cinquenta milhões de reais, conforme estabelecido na Medida Provisória. Informou que outra fonte de recursos seria a Comissão de Concessão de Aval – CCA, e a remuneração baseada em títulos públicos federais, sob os recursos que não fossem efetivamente utilizados. Acrescentou, ainda, que em função do “BUG” do Milênio, o Banco do Brasil sugerira que as operações contassem com a garantia do Funproger a partir do dia trinta e um de março de dois mil, quando o programa estaria efetivamente preparado. Explicou, também, que baseando-se em estudos, o Banco do Brasil concluíra que a alavancagem do Funproger seria de oito vezes o valor do seu patrimônio, podendo o mesmo cobrir 80% (oitenta por cento) das operações de crédito. Para o percentual não coberto, o beneficiário deverá atender às garantias que o agente financeiro exigir. Sobre a Comissão de Concessão do Aval, explicou que seria calculada através da multiplicação do valor garantido, número de meses da operação e por 0,1% (zero vírgula um por cento), sendo admitida a dilatação do prazo de financiamento. O expositor, com o auxílio de projeções, relacionou as atribuições do gestor do Fundo, a saber: 1) estabelecimento do nível máximo de inadimplência; 2) Implementação do sistema de acompanhamento e gerenciamento das operações; 3) verificação do desempenho dos agentes financeiros; 4) remuneração das disponibilidades do Funproger; 5) elaboração de demonstrativos contábeis do Fundo; 6) recebimento e fornecimento de informações financeiras, gerenciais e contábeis ao Ministério do Trabalho e Emprego e aos órgãos de auditoria interna e externa; 7) proposição da alavancagem ideal do Fundo; 8) celebração de convênios com agentes financeiros; 9) repasse aos agentes financeiros do valor da honra do aval; 10) crédito ao Funproger dos valores recuperados pelos agentes financeiros em processo de execução judicial; e 11) estabelecimento dos procedimentos operacionais para alcançar o funcionamento esperado do Fundo. Para o estabelecimento da taxa de administração do Banco do Brasil, de 12,09% (doze vírgula zero nove por cento), apresentou uma planilha, esclarecendo que foi considerado o custo com desenvolvimento de sistemas de operação e custos com as atividades relativas a monitoramento, processamento e transmissão de dados. Sobre a taxa de inadimplência proposta pelo Banco do Brasil informou que seria de 7% (sete por cento), sujeita à avaliação periódica, de acordo com o comportamento do Fundo. Concluiu a apresentação, destacando que o cenário considerado foi de estabilização da economia. Terminada a apresentação, a Coordenadora do GAP, objetivando viabilizar o Projeto do Funproger, solicitou aos Representantes do GAP que manifestassem parecer favorável à Nota Técnica apresentada pelo Banco do Brasil, bem como à Taxa de Administração do Fundo aos membros do CODEFAT. Em seguida, disponibilizou a palavra ao Representante Suplente da CUT, Sr. Raimundo Ferreira da Silva Júnior, que considerou que a Comissão de

Concessão de Aval não estava adequada, quando se referia à ampliação do prazo de financiamento. O Representante do Banco do Brasil explicou que a prorrogação do prazo era efetiva, porém, eram estabelecidas garantias como se fossem uma nova operação. O Representante da CUT declarou que a Entidade que representava manifestaria parecer favorável à Taxa de Administração proposta pelo Banco do Brasil, recomendando ao GAP que estabelecesse prazo para reavaliação dessa Taxa, diante dos custos apresentados pelo Banco do Brasil, sugerindo ser de 180 dias após o início de funcionamento do Fundo. Acrescentou, ainda, que o prazo determinado para o desenvolvimento do sistema de operação era insuficiente, tendo em vista que o programa deveria iniciar o seu funcionamento em trinta e um de março de dois mil. O Representante do Banco do Brasil explicou que o programa estaria apto para a contratação de operações nessa data, e que o primeiro aval do Fundo seria honrado em aproximadamente um ano. A Representante Titular da CNI, Sra. Simone Saisse Lopes, sugeriu que não fossem exigidas garantias reais para o financiamento, tendo em vista que as operações eram consideradas de baixo valor. Manifestou, ainda, preocupação com a adoção do limite de inadimplência de 7% (sete por cento), uma vez que o limite histórico de inadimplência girava em torno de 9% (nove por cento). O Sr. Alex Sander/Banco do Brasil informou que era possível atender à sugestão, não exigindo garantias reais para a parcela de risco que será coberta pelo Fundo. Quanto à questão da inadimplência, explicou que o limite fora estabelecido em 7% (sete por cento) em decorrência do fator limitador do Fundo, de cinquenta milhões de reais. O Sr. Jorge Higashino/CNF sugeriu que fosse adotado o sistema de cédulas ou promissórias a fim de agilizar e desburocratizar a concessão do crédito. O Representante do Banco do Brasil informou que levaria a sugestão à Reunião dos Bancos. O Representante Titular da SDS, Sr. Danilo Nolasco Cortes Marinho, manifestando posição favorável à Nota Técnica apresentada, sugeriu que fosse efetuado pelos agentes financeiros um monitoramento para averiguação do acesso ao público-alvo. O Representante Titular do BNDES, Sr. Rui Lyrio Modenesi, elogiou o trabalho executado e também posicionou-se favoravelmente à proposta do Banco do Brasil, tendo sido acompanhado pelo Representante da Caixa Econômica Federal. A Coordenadora do GAP solicitou que os Representantes do Grupo sinalizassem favoravelmente aos Conselheiros do CODEFAT, e, ainda, que assinassem um despacho, a ser transmitido aos Conselheiros, constando o parecer favorável do GAP à aprovação da Resolução que regulamenta o Fundo de Aval – Funproger. Sobre o **ITEM 1 da pauta – Aprovação da Ata da 60ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 1999**, distribuída na reunião anterior, posta em votação, foi considerada aprovada. Nada mais havendo a acrescentar, a Coordenadora do GAP agradeceu aos membros do GAP pela presença e declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Fátima Bayma de Oliveira, Secretária-Executiva do

CODEFAT e Coordenadora do GAP/CODEFAT, lavrei a presente Ata, que, após aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do Grupo.

FÁTIMA BAYMA DE OLIVEIRA  
Secretária-Executiva do CODEFAT e Coordenadora do GAP

---

RODOLFO PERÉS TORELLY  
Representante Titular do MTE

---

RUI LYRIO MODENESI  
Representante Titular do BNDES

---

CRISTINALICE MENDONÇA SOUZA DE OLIVEIRA  
Representante Suplente da CNC

---

SIMONE SAISSÉ LOPES  
Representante Titular da CNI

---

LUIZ FERNANDO DE SOUZA EMEDIATO  
Representante Titular da Força Sindical

---

DANILO NOLASCO CORTES MARINHO  
Representante Titular da SDS

---

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
Representante Suplente da CUT

---